



TC 003.179/2001-8

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Departamento de Qualificação - MTE.

Recorrente: Wigberto Ferreira Tartuce.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 288 do RI/TCU, admito o presente Recurso de Revisão interposto por Wigberto Ferreira Tartuce (R001, Peça 53 a 56) contra o Acórdão 1530/2008 – TCU - Plenário (Peça 31, Fls. 2-3), todavia sem a atribuição de efeitos suspensivos, conforme parecer da unidade técnica (Peça 57).

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 6 de abril de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator